



ESTADO DE GOIÁS
**Prefeitura Municipal de Ceres Secretaria
Municipal da Saúde de Ceres**
Praça Cívica s/nº, Centro, Cep.: 76.300-000 Ceres-GO Fone:
(62) 3323-2095 Fax: (62) 3323-2457
Email: saude@ceres.go.gov.br Site: www.ceres.go.gov.br
CNPJ(MF) nº 11.111.771/0001-72



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

PREENCHIMENTO PELA ÁREA REQUISITANTE

1. ÁREA REQUISITANTE DA DEMANDA

Área Requisitante	Departamento de Compras da Secretaria Municipal da Saúde de Ceres
Responsável pela Demanda	Manoel Diniz Netto
Departamento	Compras e Contratos
E-mail	smscomprasceres@gmail.com
Telefone	(62) 3323-2095

2. IDENTIFICAÇÃO DE DEMANDA

2.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de Publicações Legais (Editais, Avisos, Extratos de Contratos, Erratas, Chamamentos e Demais Atos Oficiais e outros congêneres) nos jornais DOE, DOU e Jornal de Grande Circulação, de matérias de interesse da Prefeitura Municipal de Ceres-Go pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado desde que haja interesse entre ambas as partes, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VEICULAÇÃO DE ATOS OFICIAIS – JORNAL GRANDE CIRCULAÇÃO – JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO MUNICIPIO DE CERES	UNIDADE	200 cm/col
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VEICULAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DOE – JORNAL DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE GOIÁS, MUNICIPIO DE CERES (DOE)	UNIDADE	200 cm/col
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VEICULAÇÃO DE ATOS OFICIAIS – DOU – JORNAL OFICIAL DA UNIÃO, MUNICIPIO DE CERES (DOU)	UNIDADE	250 cm/col

3. JUSTIFICATIVA

3.1 A necessidade da presente contratação surge em virtude da obrigatoriedade de cumprimento de dispositivos legais que exigem a ampla divulgação de Editais, Avisos, Extratos de Contratos, Erratas, Chamamentos e Demais Atos Oficiais e outros congêneres nos jornais DOE, DOU e Jornal de Grande Circulação, assegurando a transparência e a



ESTADO DE GOIÁS
**Prefeitura Municipal de Ceres Secretaria
Municipal da Saúde de Ceres**

Praça Cívica s/nº, Centro, Cep.: 76.300-000 Ceres-GO Fone:
(62) 3323-2095 Fax: (62) 3323-2457
Email: saude@ceres.go.gov.br Site: www.ceres.go.gov.br
CNPJ(MF) nº 11.111.771/0001-72



publicidade nos atos administrativos do Secretaria Municipal de Saúde.

A publicação em órgãos oficiais e jornais de grande circulação tem como finalidade garantir:

- O cumprimento de exigências legais, previstas na Lei nº 8.666/1993, Lei nº 14.133/2021, ou outras.
- A transparência e o acesso à informação por parte da sociedade.
- O alcance ao público-alvo de interesse, garantindo que os interessados sejam devidamente informados.

A utilização de jornais de grande circulação e diários oficiais é o único meio idôneo e eficaz para a publicidade de tais atos. O cumprimento desta obrigatoriedade não pode ser suprido por outros mecanismos, uma vez que a legislação e regulamentações específicas exigem sua divulgação nesses canais.

Por meio do seu art. 194 a nova lei de licitações - NLL entrou em vigor na data de sua publicação, entretanto por meio do art. 193, estabeleceu-se datas diferentes para a revogação das leis anteriores, conforme veremos a seguir:

Art. 193. Revogam-se:

I - os arts. 89 a 108 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na data de publicação desta Lei;

II - a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e os arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, após decorridos 2 (dois) anos da publicação oficial desta Lei.

Art. 194. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assim, a Lei nº 14.133/21 revogou de imediato a parte criminal da Lei nº 8.666/93 prevista nos art. 89 a 108. Já a Lei nº 8.666/93, como um todo, a Lei nº 10520/02 (Lei do Pregão) e os arts. 1º a 47 da Lei nº 12.462/11 serão revogados após 2 anos.

Desta forma, nos primeiros 2 anos teremos a aplicação de ambas as leis de licitações, a Lei nº 8.666/93 e a Lei nº 14.133/21, e caberá aos órgãos públicos optar por qual lei de licitação utilizar-se-á para reger sua contratação, devendo haver a expressa indicação no edital ou no aviso ou no instrumento de contratação direta de sua escolha, sendo vedada a combinação das duas leis.

Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.

Em razão do período exíguo para o desenvolvimento das competências intelectuais e administrativas sob o regime jurídico e econômico das modalidades de licitação e suas contratações diretas na nova Lei de Licitações, é necessário a contratação deste citante deste objeto para Secretaria Municipal da Saúde, não prejudicando assim suas atividades contínuas de suas unidades.



ESTADO DE GOIÁS
**Prefeitura Municipal de Ceres Secretaria
Municipal da Saúde de Ceres**
Praça Cívica s/nº, Centro, Cep.: 76.300-000 Ceres-GO Fone:
(62) 3323-2095 Fax: (62) 3323-2457
Email: saude@ceres.go.gov.br Site: www.ceres.go.gov.br
CNPJ(MF) nº 11.111.771/0001-72



4. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

Essa contratação assegurará a execução eficiente e regular de obrigações administrativas, evitando prejuízos à imagem da Secretaria Municipal de Saúde e assegurando o cumprimento de suas obrigações legais de publicidade.

5. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

Diante do exposto, a contratação da empresa especializada para publicação de conteúdos oficiais em Diários Oficiais e jornais de grande circulação é imprescindível para atender aos requisitos legais e manter a transparência e publicidade dos atos administrativos da Secretaria Municipal de Saúde.

6. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO – (POA) 2025

Conforme planejamento orçamentário anual, no relatório de itens do plano anual 2024, consta despesa estimada a ser contratada.

CÓDIGO	OBJETO	VALOR ESTIMADO
30644	PRESTAÇÃO DE SEVIÇO DE VEICULAÇÃO DE ATOS OFICIAIS – JORNAL GRANDE CIRCULAÇÃO – JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO MUNICIPIO DE CERES	R\$ 11.582,50 (ONZE MIL QUINHENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
30645	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VEICULAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DOE – JORNAL DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE GOIÁS, MUNICIPIO DE CERES (DOE)	R\$ 11.432,00 (ONZE MIL QUATROCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS)
30646	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VEICULAÇÃO DE ATOS OFICIAIS – DOU – JORNAL OFICIAL DA UNIÃO, MUNICIPIO DE CERES (DOU)	R\$ 12.166,00 (DOZE MIL CENTO E SESSENTA E SEIS REAIS)

7. IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO INTEGRANTE

NOME	Manoel Diniz Netto
CARGO	Gestor e Fiscal de Contratos
E-MAIL	smscomprasceres@gmail.com
TELEFONE	(62) 3323 - 2095

Por este instrumento declaro ter ciência das competências do INTEGRANTE REQUISITANTE definidas por meio de Decreto Municipal, bem como minha indicação para exercer papel de Gestor e Fiscal de



ESTADO DE GOIÁS
**Prefeitura Municipal de Ceres Secretaria
Municipal da Saúde de Ceres**
Praça Cívica s/nº, Centro, Cep.: 76.300-000 Ceres-GO Fone:
(62) 3323-2095 Fax: (62) 3323-2457
Email: saude@ceres.go.gov.br Site: www.ceres.go.gov.br
CNPJ(MF) nº 11.111.771/0001-72



Contratos da Secretaria Municipal da Saúde de Ceres.

Manoel Diniz Netto
Gestor e Fiscal de Contratos
Integrante Requisitante

8. FONTE DE RECURSOS

PROGRAMA DE TABALHO	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de Publicações Legais (Editais, Avisos, Extratos de Contratos, Erratas, Chamamentos e Demais Atos Oficiais e outros congêneres) nos jornais DOE, DOU e Jornal de Grande Circulação
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	-
PLANO ORÇAMENTÁRIO	06.0601.10.302.0045.2344.33.90.39
FONTE	Manutenção do Fundo Municipal da Saúde (102)
ELEMNTO DE DESPESA	33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

9. ENCAMINHAMENTO

Encaminha-se ao Gabinete da Secretária Municipal da Saúde de Ceres para análise e deliberação sobre a pertinência da demanda e prosseguimento da contratação.

Manoel Diniz Netto
Gestor de Contratos da Secretaria de Saúde
Departamento de Compras e Contratos

10. DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

10.1.1 Aprovo a continuidade do procedimento destinado à contratação, considerando sua aderência aos objetivos estratégicos desta Secretaria de Saúde de Ceres, bom como às necessidades da área requisitante;

10.1.2 Encaminha-se à Departamento de Administração para providências necessárias quanto ao tramite para tal processo de contratação;

Doraci Maria dos Santos Trindade
Secretária Municipal da Saúde